



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE - MG

CNPJ: 17.906.314/0001-50
Rua Dr. André Sarmiento, 272 - Centro
CEP: 37467-000

Lei Complementar nº 68/2026, de 18.03.2026

" Amplia as vagas do cargo de "Professor I de Apoio Especializado em Educação Especial", autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam ampliadas as vagas do cargo efetivo de "Professor I de Apoio Especializado em Educação Especial", criado pela Lei municipal nº 1.030/2022 no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, vinculado à Carreira do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei nº 774/2006, passando de 5 (cinco) para 6 (seis) vagas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Denominação do Cargo	Nº de vagas existentes	Nº de vagas criadas por esta lei	Total de vagas atualizado
Professor I – Apoio Especializado em Educação Especial	05	01	06

Parágrafo único. O nível de vencimento, os requisitos de provimento, as atribuições, a escolaridade exigida e a jornada de trabalho aplicáveis ao cargo indicado neste artigo são aqueles constantes na Lei nº 1.030, de 26 de abril de 2022, e suas eventuais modificações, que integram o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, contido na Lei nº 774, de 16 de outubro de 2006.

Art. 2º. O recrutamento para o cargo de que dispõe o artigo 1º será feito mediante concurso público, de acordo com as normas gerais pertinentes ao regime jurídico estatutário.

Art. 3º. Nos termos do art. 39, § 1º, inciso XII, da Lei nº 765/2006, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a contratação temporária de até 03 (três) profissionais para a função de "Professor I de Apoio Especializado em Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE - MG

CNPJ: 17.906.314/0001-50
Rua Dr. André Sarmiento, 272 - Centro
CEP: 37467-000

Especial", a fim de suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, relacionada ao atendimento de demandas excepcionais no ano letivo de 2026.

§ 1º. O critério de seleção dos profissionais para as contratações ora autorizadas por este artigo será a lista de classificação final do concurso público vigente para o respectivo cargo, mas não gerando direito de nomeação aos contratados, por se tratar de necessidade temporária.

§ 2º. Caso se esgote a lista de candidatos de que trata o § 1º, sem o preenchimento de todas as vagas previstas no *caput*, a seleção dos profissionais faltantes dar-se-á mediante a realização de processo seletivo simplificado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 18 de março de 2026.

Paulo Henrique de Souza Pinto
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO EM:

18 / 03 / 2026
POR: Caroline Santos, INSCRITA MG
CPF: 160.252.156-50

COM CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE,
NO HALL DESSA PREFEITURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE - MG